



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Data: 01 de março de 2021, Nova Laranjeiras – PR

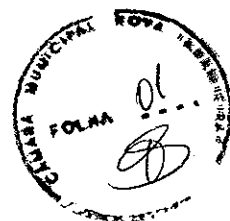
Ref.: Contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico

Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## JUSTIFICATIVA

Após pedido do presidente desta Casa de Leis para a contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. A Comissão Permanente de Licitações estará tomando as devidas providências para atender o pedido. Assim, será realizada uma pesquisa de preços através da solicitação de orçamentos, para a posterior contratação de uma empresa para fornecer os serviços.

Nova Laranjeiras, 01 de março de 2021.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Membro

**EDINO NOVAKOSKI**  
Membro



Assunto **ORÇAMENTO - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO**



De <contato@cmnl.pr.gov.br>

Para <vendas1@tecsmart.com.br>, <jaciralbert@gmail.com>, <anderson@goesautomacao.com.br>, <eloi@mamcasz.com.br>, <keila@cnett.com.br>, <rotha@rothainformatica.com.br>

Data 2021-03-01 17:01

Boa tarde!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para a contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de registro de ponto eletrônico. Venho através do presente e-mail, solicitar orçamento referente a:

- Programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

(A Câmara possui o relógio de ponto eletrônico ID CLASS fabricado pela CONTROL ID) .

Prazo para envio do orçamento: 05 (cinco dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42)984323647 falar com Tais Saviski Teixeira ou (42)999281797 falar com João Maria Nogueira.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,  
Tais Saviski Teixeira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR



Assunto **ORÇAMENTO - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO**  
De <contato@cmnl.pr.gov.br>  
Para <jaciralberti@gmail.com>  
Data 2021-03-01 17:05



----- Mensagem original -----

Assunto: ORÇAMENTO - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO  
Data: 2021-03-01 17:01  
De: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br)  
Para: [vendas1@tecsmart.com.br](mailto:vendas1@tecsmart.com.br), [jaciralbert@gmail.com](mailto:jaciralbert@gmail.com), [anderson@goesautomacao.com.br](mailto:anderson@goesautomacao.com.br), [eloi@mamcasz.com.br](mailto:eloi@mamcasz.com.br), [keila@cnett.com.br](mailto:keila@cnett.com.br), [rotha@rothainformatica.com.br](mailto:rotha@rothainformatica.com.br)

Boa tarde!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para a contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de registro de ponto eletrônico. Venho através do presente e-mail, solicitar orçamento referente a:

- Programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para o período de 24 (vinte e quatro) meses.  
(A Câmara possui o relógio de ponto eletrônico ID CLASS fabricado pela CONTROL ID) .

Prazo para envio do orçamento: 05 (cinco dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42)984323647 falar com Tais Saviski Teixeira ou (42)999281797 falar com João Maria Nogueira.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,  
Tais Saviski Teixeira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR



Assunto **RES: ORÇAMENTO - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO**  
De Anderson Goes <anderson@goesautomacao.com.br>  
Para <contato@cmnl.pr.gov.br>  
Data 2021-03-01 21:23



- Orçamento sistema de ponto - Documentos Google.pdf (~193 KB)

Prezados boa noite.

Segue anexo orçamento para o sistema de ponto.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atte.

Anderson Goes

-----Mensagem original-----

De: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) [mailto:[contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br)]

Enviada em: segunda-feira, 1 de março de 2021 17:01

Para: [vendas1@tecsmart.com.br](mailto:vendas1@tecsmart.com.br); [jaciralbert@gmail.com](mailto:jaciralbert@gmail.com); [anderson@goesautomacao.com.br](mailto:anderson@goesautomacao.com.br); [eloi@mamcasz.com.br](mailto:eloi@mamcasz.com.br); [keila@cnett.com.br](mailto:keila@cnett.com.br); [rotha@rothainformatica.com.br](mailto:rotha@rothainformatica.com.br)

Assunto: ORÇAMENTO - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO

Boa tarde!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para a contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de registro de ponto eletrônico.  
Venho através do presente e-mail, solicitar orçamento referente a:

- Programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para o período de 24 (vinte e quatro) meses.  
(A Câmara possui o relógio de ponto eletrônico ID CLASS fabricado pela CONTROL ID) .

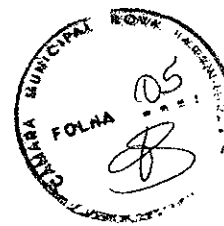
Prazo para envio do orçamento: 05 (cinco dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42)984323647 falar com Tais Saviski Teixeira ou (42)999281797 falar com João Maria Nogueira.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,  
Tais Saviski Teixeira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR

--  
Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
<https://www.avast.com/antivirus>





Cascavel, 01 de Março de 2021.

## ORÇAMENTO SISTEMA DE PONTO

**Descrição do serviço:** Assinatura do sistema de ponto na modalidade mensal pelo período de 24 meses com pagamentos mensais.

**Valor da assinatura mensal:** R\$ 87,25 mensais

**CLIENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS CNPJ: 95.587.663/0001-60

**ENDEREÇO:** Rua Rio Grande do Sul 2122, Centro

Nova Laranjeiras - PR - CEP: 85.350-000 E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

32.522.929/0001-77

GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA

Rua Belém, 329, Cancelli

Cascavel - PR | CEP: 85811-020

vendas@goesautomacao.com.br

10/03/2021

Roundcube Webmail :: orçamento

Assunto **orçamento**  
De Jacir Alberti <jaciralberti@gmail.com>  
Para <contato@cmnl.pr.gov.br>  
Data 2021-03-03 13:51



- 
- CAMARA VERIADORES nova laranjeiras(TAIS).docx (~75 KB)
- 

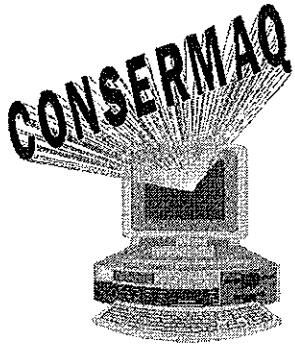
segue orçamento;

--

Att

Jacir José Alberti  
[jacir@consermaq.com](mailto:jacir@consermaq.com)  
(46) 999730550  
Consermaq Informática  
(46) 3532-1258





## ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR  
Auxiliar Legislativo  
Tais Saviski Teixeira  
(42)999281797

### 2 - PTRP - Programa de Tratamento de Relógio Ponto

Descritivo:

#### RECURSOS

- Dashboard na página inicial do usuário com as principais informações e gráficos
- Integra com qualquer equipamento REP - Registrador Eletrônico de Ponto e não REP
- Guarda de arquivos AFD - Arquivo Fiscal de Dados e TXT importados das marcações no sistema
- Políticas de cálculo:
  - Adicional Noturno
  - DSR - Descanso Semanal Remunerado
  - Hora Extra desmembrada
  - Faltas
  - Atrasos
  - Intervalos Pré-Assinalados,
  - Hora de virada flexível,
  - Recurso de até 99 marcações diárias,
  - Folgas especiais,
  - Feriados nacionais e regionais
- Horários:
  - Fixo
  - Flexível





- Carga horária diária
- Carga horária semanal
- Carga horária mensal
- Escala de revezamento
- Compensação
- Banco de horas
- Multi-usuários
- Multi-nível de acesso
- Acesso especial para a usuário Contabilidade
- Registro de ajustes do operador na folha ponto
- Vinculo de mensagens no espelho do ponto
- Importação de dados cadastrais de funcionários
- Exportação de funcionários em formato para importar no REP- Registrador Eletrônico de Ponto
- Exportação de totais para folha de pagamento com ferramenta de parametrização
- Exportação de relatórios em PDF e Excel
- Gráfico de totais de horas
- Geração de contrato automático, regido por adesão
- Arquivos fiscais AFDT - Arquivo Fiscal de Dados Tratados
- Arquivos fiscais ACJEF - Arquivo de Controle de Jornada para Efeitos Fiscais
- Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade
- Atualizações programadas automáticas para todos os usuários
- Desenvolvimento dinâmico com incrementação constante de recursos e aprimoramentos
- Manual ilustrado e videos explicativos

#### CARACTERÍSTICAS

- 100% tecnologia Cloud - acesso por qualquer sistema operacional e qualquer navegador, sem nenhuma instalação na máquina local
- Sistema responsivo, apto para utilização em computadores, celulares smartphones e tablets
- Servidor Seguro com certificação digital HTTPS
- Segurança do Banco de dados criptografados
- Disponibilidade de 99,9% garantidos
- Backup automatico e garantido.
- Armazenamento e rastreamento completo de LOG com todas as ações executadas pelo operador
- Suporte e atendimento on-line integrado no sistema.

#### LICENCIAMENTO

- Implantação e treinamento: inclusos
- Usuários: 2 usuarios
- Cessão de uso: mensal
- Disponibilidade: imediata

#### VALOR PARA 24 MESES.

- R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais) para 24 meses.

Valor mensal: R\$ 98,00 (noventa e oito reais)

Quedas do Iguazu 03-03-2021

Atenciosamente,  
JACIR





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CERTIDÃO

A Comissão Permanente de licitações certifica que a empresa Tecsmart Sistemas, não respondeu em tempo hábil o e-mail solicitando orçamento de programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, enviado no dia 01/03/2021 às 17h01min para o seguinte endereço de e-mail: [vendas1@tecsmart.com.br](mailto:vendas1@tecsmart.com.br).

Nova Laranjeiras, 09 de março de 2021.

  
**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**JOÃO MARIA NOGUEIRA**

Membro

  
**EDINO NOVAKOSKI**

Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CERTIDÃO

A Comissão Permanente de licitações certifica que a empresa Ponto Gestor, não respondeu em tempo hábil o e-mail solicitando orçamento de programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, enviado no dia 01/03/2021 às 17h01min para o seguinte endereço de e-mail: [eloi@mamcasz.com.br](mailto:eloi@mamcasz.com.br).

Nova Laranjeiras, 09 de março de 2021.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Membro

**EDINO NOVAKOSKI**  
Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CERTIDÃO

A Comissão Permanente de licitações certifica que a empresa Cybernett, não respondeu em tempo hábil o e-mail solicitando orçamento de programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, enviado no dia 01/03/2021 às 17h01min para o seguinte endereço de e-mail: [keila@cnett.com.br](mailto:keila@cnett.com.br).

Nova Laranjeiras, 09 de março de 2021.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Membro

**EDINO NOVAKOSKI**  
Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CERTIDÃO

A Comissão Permanente de licitações certifica que a empresa Rotha Informática, não respondeu em tempo hábil o e-mail solicitando orçamento de programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, enviado no dia 01/03/2021 às 17h01min para o seguinte endereço de e-mail: [rotha@rothainformatica.com.br](mailto:rotha@rothainformatica.com.br).

Nova Laranjeiras, 09 de março de 2021.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**

Membro

**EDINO NOVAKOSKI**

Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Ref.: Contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico

Data: 10 de março de 2021, Nova Laranjeiras – PR

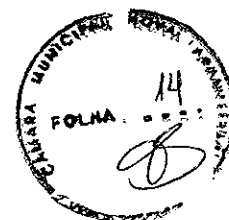
Prezado,

Com base nos orçamentos anexos, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

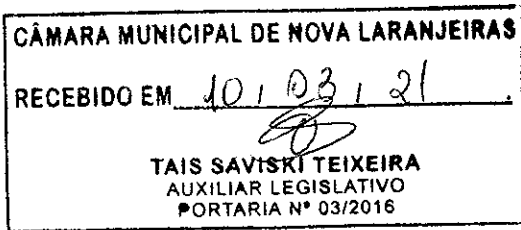
Atenciosamente,

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## PARECER JURÍDICO, 10 DE MARÇO DE 2021.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fornecer programa de ponto eletrônico e suporte técnico.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecer programa de ponto eletrônico e suporte técnico.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

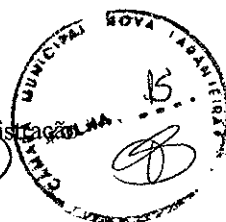
Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

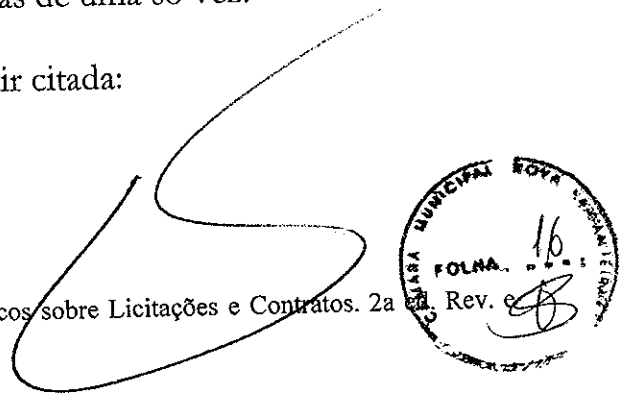
Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

---

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a Ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.





Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado não ultrapassa os valores previstos no caso de dispensa de licitação, tomando por base os orçamentos anexos, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Em razão do exposto, considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, a procuradoria opina pela dispensa de licitação.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 10 de março de 2021.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURIDICO**  
**OAB/PR 48.438**





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



# PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PROGRAMA DE  
TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO E SUPORTE  
TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL





## PROJETO BÁSICO

### 1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE: Nova Laranjeiras – PR

### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal.

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico, compatível com relógio de ponto eletrônico ID CLASS fabricado pela CONTROL ID, o a Câmara já possui. A prestação do serviço se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

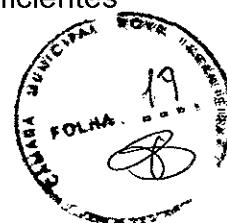
#### PRINCIPAIS AÇÕES

A empresa contrata deverá fornecer a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras:

- 01 – Programa de tratamento de registro de ponto eletrônico;
- 02 – Suporte técnico.

### 3 – JUSTIFICATIVA

Segundo portaria Nº 1.510 de 21 de agosto de 2009, decretada pelo Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, o ponto eletrônico garante meios mais eficientes para o controle da jornada de trabalho.





A Câmara Municipal já possui o aparelho de ponto de eletrônico fabricado por CONTROL ID modelo ID CLASS. Sendo necessária apenas a contratação de programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico. A contratação do programa, é indispensável para continuar-se fazendo o controle da jornada de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

#### **4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:**

##### **a) DA LICITAÇÃO**

Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico anexos ao projeto, sugere-se a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma Lei.

#### **5 – FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação adequada do serviço e emissão de nota fiscal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **6 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

A estimativa do custo foi realizada através da solicitação de orçamentos via e-mail:

- GOES AUTOMAÇÃO: R\$ 87,25 (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando ao final de 24 (vinte e quatro) meses o valor de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



- CONCERMAQ INFORMÁTICA: R\$ 98,00 (noventa e oito reais) mensais, totalizando ao final de 24 (vinte e quatro) meses o valor de R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).
- PONTO GESTOR: não obteve-se resposta.
- Tecsmart Sistemas: não obteve-se resposta.
- Cybernett: não obteve-se resposta.
- Rotha Informática: não obteve-se resposta.

#### 7 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras – PR, 10 de março de 2021.

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o Projeto Básico e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e parecer jurídico anexo, para a contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, em 10 de março de 2021.

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## DESPACHO E CERTIDÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de presidente da comissão permanente de licitações, instaurado o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo. E certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo de dispensa de licitação Nº 03/2021, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 10 de março de 2021.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

